



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

PREÂMBULO:

A **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, Estado Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n° 6 de 03 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 05/01/2022, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “menor preço por lote”, critério de julgamento “Global”.

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do **Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - Bolsa Nacional de Compras – BNC
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06/06/2022 as 12h00min
Limite para acolhimento das propostas: às 08h00min do dia 23/06/2022
Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 23/06/2022
Início da sessão de disputa: às 08h:30min do dia 23/06/2022
Referência de tempo: <i>horário de Brasília</i>
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/

A sessão será conduzida pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 06 de Janeiro de 2022.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Presente Certame tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de não Enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006;

Anexo V – Declaração que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal;

Anexo VI- Minuta de Contrato;

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*

3.1.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 Empresas:

3.2.1.1 Em consórcio;

3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;



3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.2.1.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – **BNC**

3.3. Participantes e usuários da ata de registro de preços

3.3.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participantes: Prefeitura Municipal de Carnaíba.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carnaíba, responsável pela regulamentação desta contratação e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

3.3.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

3.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Carnaíba a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomea-lá através do instrumento de mandato,

atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e; 4.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (42) 3026 4550, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO IV) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1. Observado o disposto no item 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, de acordo com o item 6 exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital, bem como a documentação de Habilitação conforme determina o Decreto 10.024/19, no seu local indicado conforme sistema.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6- DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha, sob pena de desclassificação o não envio de alguma das partes exigidas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor total do LOTE.

6.8.1. Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total do LOTE, obtido através da multiplicação da quantidade pelo valor unitário de cada LOTE indicada no termo de referência pertinente.

6.9. As licitantes deverão durante o período de acolhimento das propostas, anexar junto ao sistema eletrônico, os arquivos da(s) proposta(s) de preço(s) do respectivo pregão e da respectiva Habilitação no local indicado sob pena de desclassificação o não envio de quaisquer das exigências, conforme exposto no art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

6.10. É vedada a identificação da licitante nos arquivos e em qualquer parte do sistema, até mesmo ao final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

6.11. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

7- DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1- A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente o valor máximo admitido constante no anexo I termo de referência para cada LOTE, e durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar o preço global por LOTE para o fornecimento do LOTE relacionado no respectivo certame.

7.4. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, de acordo com o parágrafo 2º do Art 38 do Decreto 10.024/2019 por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, A PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes documentos:

9.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os Documentos exigidos nas alinéas: a), b), c), d) e e), deverão estar constando obrigatoriamente o Objeto Social compatível com o Objeto Licitado, caso a empresa não tenha objeto social compatível com o licitado será desclassificada.

9.3.2 Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar:

a) Cópias autenticadas de seus documentos pessoais (CPF e RG);

9.3.3 No caso de representante por instrumento particular ou público de procuração, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada dos documentos CPF e RG do representante (**Procurador**) e também do(s) Sócio(s)/Proprietário(s) ou Administrador legal da empresa; e ainda Instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame.

9.4 REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sociais previstas na alínea “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fornecimentos, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda.



- e) Certidão de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

9.5 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

9.5.2 – O documento relacionado no subitem **9.5.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituído pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

9.5.2.1. A Certidão referida no sub item anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

9.5.2.2. A não apresentação da documentação exigida no sub item **9.5.1** impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

9.5.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.5.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.5.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, com validade de **ate 90 (noventa) dias** em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

9.8 - APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo II)

9.8.2. Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal (Anexo III)

9.8.3. Declaração que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal. (Anexo V);

9.8.4. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela comissão serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8.6 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.8.7 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.8.8. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.8.9 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.8.10 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.8.11 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.8.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório

13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não sendo interposto recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1 O não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

14.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 14.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

14.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

14.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou



outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.6 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.8 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. REVISÃO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

15.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4.1 - Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

15.5 Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.5.2- Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

15.5.3- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1- O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

16.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal.

16.3 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba, para assinar o termo de contrato.

17.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

17.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata o item 9 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela PREGOEIRA, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a PREGOEIRA decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. É obrigação do licitante vencedor, executar o fornecimento rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

18.2. A contratada deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Municipal e da Legislação vigente pertinente, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir bem como prestar os devidos fornecimentos no prazo determinado e no local indicado pela municipalidade dentro dos limites do município.

18.3. O licitante vencedor deverá manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

18.4 Todas as especificações, condições de fornecimento, e demais informações necessárias e relevantes estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) desta licitação, da qual é parte integrante e inseparável.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Será nomeado um servidor para fiscalizar o fornecimento, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

21- DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

21.1 - Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato conforme a lei.

21.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.3. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo para execução do presente contrato será de **12 meses**, a contar da data de expedição do instrumento contratual.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;

- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos

23.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

23.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

24 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.361.1029.2.42.339032

12.361.1029.2.45.339032

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br. Informações pelo Fone: (87) 3854-1287, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Carnaíba no endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 283 - Centro, Carnaíba – PE.

25.3. Caberá a PREGOEIRA, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE



poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA.

26.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PREGOEIRA e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Carnaíba/PE.

26.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas a PREGOEIRA, no endereço abaixo:

PREGOEIRA: Maria Pereira Lopes

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY.

Bairro: Centro Cidade: CARNAIBA - PE

CEP: 56.820-000 Fone: (87) 3854-1156/1136

E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br



26.11 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DA PREGOEIRA, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Carnaíba, 03 de junho de 2022.

Maria Pereira Lopes
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto licitado, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto, bem como as da Prefeitura Municipal de Carnaíba, na qualidade de contratante.

1.4. A futura contratação visa subsidiar nas ações das escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba PE.

2- DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo I.

2.2.1 Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os descritos no subitem 3.2.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

3.1. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de cotações colhidas no Painel de Preços (Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br), utilizando a média dos valores das pesquisas de mercado na elaboração do custo unitário do fornecimento, aja vista que os itens cotados

atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

3.2. A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TABLET, TELA:9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR: QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRAZEIRA:ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G/ 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO	UND	390	R\$ 1.685,40	R\$ 657.306,00

Valor estimado global de R\$ 657.306,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais).

4- DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do fornecimento e seguirá as orientações demandadas pela Secretaria requisitante deste Município, dentro dos padrões exigidos pelas normas atinentes ao fornecimento;

4.2. Caberá ao município promover permanente acompanhamento das entregas, a fim de garantir a qualidade do objeto.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante do item descrito acima;

5.3. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os



valores individualizados, consoante descrição da planilha estimada no presente Termo de referência sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Requisitante.

8. UNIDADE (S) RESPONSÁVEL (S) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Educação do município de Carnaíba PE.

9. UNIDADE (S) RESPONSÁVEL (S) PELA ELABORAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

9.1. Diretoria de Patrimônio e Controle de Consumo.

Carnaíba, 03 de junho de 2022

Cecilia Maria Peçanha Esteves Patriota
Secretária Municipal de Educação de Carnaíba – PE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

À
Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE NENHUM FATO IMPEDITIVO DE LICITAR EM
NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO, QUER SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, que em cumprimento ao edital de licitação do referido pregão.

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Data e local

Nome da licitante e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022
MINUTA CONTRATO ____/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021.

Aos dias do mês de de 20__, na sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, n.º 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287, através do Prefeito o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF n.º ***** e RG n.º ***** - [órgão expedidor], residente e domiciliado na, n.º - [bairro] – CEP: - [cidade] – [Estado], doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a, com sede à [endereço], n.º.... - [bairro] – CEP:, [cidade] – [estado] inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo(a) titular, Sr.(a), [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF sob o n.º, RG N.º - [órgão expedidor], residente à [endereço], n.º.... - [bairro] – [cidade] – [estado], doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1. O prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do fornecimento e seguirá as orientações demandadas pela Secretaria requisitante deste Município, dentro dos padrões exigidos pelas normas atinentes ao fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1-O valor total do objeto deste contratado será de R\$ -----(-----), e compreenderá o fornecimento de todo objeto licitado.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para o presente exercício financeiro:

12.361.1029.2.42.339032

12.361.1029.2.45.339032

5.1-Desde que tenha ocorrido o fornecimento do objeto será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Secretária Requisitante.

5.2- Será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo para vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- São obrigações da CONTRATANTE:

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto fornecido, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da CONTRATADA:

I – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e



cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para o fornecimento do objeto, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

II – Fornecer o objeto licitado nas condições e padrões exigidos para cada produto;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento;

VI – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto;

VII – Em todo agir, segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;

VIII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

IX – Manter e entregar limpo e livre de restos materiais e outros detritos, o local do fornecimento;

X – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Prefeitura Municipal de Carnaíba (PE).

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Carnaíba e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carnaíba, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.



Carnaíba (PE), _____ de _____ de 20__.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF _____

2^a _____ CPF _____



ANEXO VII

PROCESSO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede 2022, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, (nacionalidade), (estado civil), RG nº (Órgão Expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº., bairro, Carnaíba /PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE (TABLETS) PARA PREMIAR OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2021, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa....., CNPJ nº., com sede à Rua., CEP:-....., telefone: () , fax: ()....., telefone representante em , fax ()....., representada por seu(sua) , Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em , RG n. Órgão de Emissão , CPF nº.....

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Total Global R\$ _____ (_____)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das



duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____